



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3074 - 5 de novembro de 2025

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 417/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto ao **Processo Licitatório nº 29/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso (locação) de sistema (solução) web de gestão de trâmites eletrônicos de processos legislativos e administrativos, em nuvem, e suporte técnico para a Câmara de Vereadores de Itajaí, incluindo fornecimento de portal web, sistema de votação, serviços de implantação (configurações, conversão/migração de dados, capacitação, operação assistida), atendimento especial e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos", em favor da empresa a seguir indicada, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR GIZELE LUZIA DE MELLO DE FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP09.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

ATOS DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DATA DA REUNIÃO: 07 de outubro de 2025 HORA: 8:30 horas CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Juliana Inês da Silva Gonçalves, Aline Gonçalves, Marlei Alves, Raulino Pedro Gonçalves, Cinthia Renata Floriano, Edson José de Souza, Roberto da Sá Prudêncio CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS: Suplente Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuli, Mara Rúbia Alves da Silva, Suplente Juliana Nunes Kael, Diego Luiz Felício, Suplente Rafaela Farias Thomas, Muriel Duarte, Geovana Silveira da Silva Batista, Suplente Lidianne dos Santos Silva, Samuel Carlos Caetano Gomes, Daniela Cristina Rosa da Silva, Suplente Mônica Ludirene de Souza Machado, Marco Antonio Otavio. CONVIDADOS: Cristiana Santi, Ricardo W. Ramos, Rafael G. S. Oliveira Stefany Mondonec, Simone da La de Góes, Lisiâne Cristina da Silva, Alexandre da S. Gonçalves, Ivonei Rocha de Souza, Rosângela de Jesus, Isadora Souza, Cristina Barbosa, Kimberly Senger, Andréa Carla C. Ana Carolina Vidal, Nathalia Guisso, Ulisses Rodrigo, Amanda Cunha, Dayse C. M. Reis, Amanda Costa, Iokari Fritz, Graziela Eskelsen, Rafael Orthmann- ABERTURA E INFORMES DA PRESIDENTE: A Presidente Muriel iniciou a reunião cumprimentando a todas e todos, dando início aos assuntos da Pauta. 2- PRIMEIRA ORDEM DO DIA: deliberação das duas Atas, uma Ordinária e a Extraordinária, colocado em votação, aprovada por 11 (onze) votos. 3- DOCUMENTOS RECEBIDOS: A Presidente Muriel iniciou a leitura do Ofício nº 4262/2025 do 1º Conselho Tutelar que solicita esclarecimento acerca de denúncias, sendo que a mesma foi encaminhada e respondida pela Entidade em questão; Ofício nº 4298/2025 do 1º Conselho Tutelar requisitando informações sobre a Entidade notificada após denúncia; recebemos também o Relatório do 2º Conselho Tutelar sobre o atendimento ao Sr. com as iniciais A. R. Dando seguimento com a leitura do Ofício nº 209/2025/SAS/DIDH/CEDCA/SC, que reforçava o prazo para Regularização do cadastro dos Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente, onde a Presidente informou que foi encaminhado ao responsável pelo Fundo para análise e acompanhamento; recebemos o Ofício nº 087/2025 da ADVIR, que informou os horários de atendimentos para crianças e adolescentes; também o Ofício 2457/25 do 2º Conselho Tutelar com o encaminhamento do período de férias dos Conselheiros tutelares referente ao ano de 2026, recebemos a denúncia do 2º Conselho Tutelar sobre a Suplente de Conselheira Tutelar com as iniciais L. B. R. que foi encaminhada ao Ministério Público, onde este solicitou o afastamento da Conselheira em questão. O CMDCA recebeu o e-mail da Sra. L. B. R., solicitando uma reunião com a mesa Diretora do CMDCA. O Conselho recebeu o e-mail da Empresa AdecoAgro referente ao aporte financeiro feito para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente; recebemos o Ofício 4474/25 anexo Relatório Mensal do 1º Conselho Tutelar. A Presidente Muriel informou que a Procuradoria enviou o SIEPE PGM: 310549/2025-e; encaminhando o Processo Judicial requisitando o afastamento imediato do Conselheiro Tutelar e solicitou convocação do seu respectivo Suplente; o CMDCA recebeu por e-mail 03(três) solicitações de vagas escolares para crianças da mesma família recém-chegadas em Itajaí, sendo resolvidas após diversos contatos com Unidades por meio do Conselho Municipal. Foi recebido o e-mail da SASC informando que os orçamentos foram encaminhados para a realização do Processo de Contratação de Empresa para Capacitação de 140 profissionais (OSC e Sec. Educação); e também o Ofício com o processo para contratação de 10 apresentações Teatrais sobre alimentação saudável com a utilização de um Robô com objetivo e incentivar crianças e adolescente a aderir o consumo de alimentos não prejudiciais à saúde, recebemos o e-mail da Sra. Com as iniciais J. R. solicitando providências do CMDCA com relação a

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.476.831/0001-22					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVÍCIO SUJEITO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL					
01	Locação do sistema de processo administrativo e legislativo eletrônico em nuvem e suporte técnico (inclui manutenção corretiva e legal).	Mês	60	R\$ 13.785,95	R\$ 827.157,00
					Subtotal 01 R\$ 827.157,00
SERVÍCIOS SOB DEMANDA SUJEITOS À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL					
02	Atendimento especial (manutenção evolutiva e desenvolvimento de novas funcionalidades).	Horas	600 (estimado)	R\$ 101,73	R\$ 61.038,00
03	Treinamento (após implantação e mediante requerimento da CVI).	Horas	120 (estimado)	R\$ 153,35	R\$ 18.402,00
					Subtotal 02 R\$ 79.440,00
SERVÍCIOS NÃO SUJEITOS À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL APÓS CONCLUSÃO					
04	Implantação e operação assistida (mapeamento de processos, parametrizações, configurações e customizações, conversão/migração).	Unidade	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
					Subtotal 03 R\$ 50.603,00
					VALOR TOTAL R\$ 957.200,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Itajaí/SC – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100
Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

de sistemas legados, portal, planilhas e integrações com outras aplicações, sendo que a operação assistida deverá ser de 15 (quinze) dias.					
Capacitação inicial (para utilização do sistema. Número estimado de usuários para capacitação inicial: 200).	Horas	100 (estimado)	R\$ 106,03	R\$ 10.603,00	

Itajaí (SC), outubro de 2025.
Data digitalmente

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí

(Handwritten signatures and initials of the signatories)

49 falta de vagas na Educação Infantil de Itajaí, nesse momento a Presidente concede a
50 palavras ao Conselheiro Tutelar o Senhor Rafael Orthmann informou que já foram feitos os
51 encaminhamentos e conversas com a Secretaria de Educação e por fim também foi
52 enviado Ministério Público informações dos dados do Município de Itajaí com relação
53 a quantidade de crianças e adolescentes fora da sala de aula, reforçou inclusive que está
54 sistematicamente cobrando e também realizou o encaminhamento para a 4ª promotoria de
55 justiça. A Presidente propôs que a mesa diretora pudesse estar articulando uma reunião
56 entre a Secretaria de Educação e suas Diretorias de Ensino e Diretoria Executiva,
57 Coordenadoria de Gestão, Gabinete do Prefeito e Promotoria Pública, o
58 Conselheiro Roberto relatou sua preocupação com a questão das vagas e o Conselheiro Tutelar
59 esclareceu que é fundamental a participação da comunidade escolar no processo de
60 esporte e reforçou a necessidade da reunião com as Instituições anteriormente citadas.
61 também foi ressaltado pelo conselheiro Roberto e Conselheiro Tutelar Rafael a falta de
62 transporte escolar, como também o mal uso por aqueles que não precisariam conforme
63 estabelecido pelo km municipal. O Conselheiro Diego pediu a palavra e indagou se os
64 encaminhamentos também foram feitos ao Conselho Municipal de Educação – COMED,
65 respeitando as atribuições de cada Instituição e ao mesmo tempo delegando a quem
66 compete a resolução da demanda de falta de vagas no Ensino de Itajaí, o Conselheiro
67 Tutelar Rafael trouxe a todos aquisição de vagas nas Unidades de Ensino Particulares, as
68 ordens judiciais emitidas e a necessidade de ampliação da fila e tempo de espera das crianças e
69 adolescentes. Os Conselheiros encorajaram a presidente a agendar uma nova reunião para tratarrem de todas essas demandas junto ao Gabinete do Prefeito, bem como a
70 participação de todos já citados com a participação dos Conselhos Tutelares 01 e 02 e
71 Promotoria de Justiça. A Conselheira Marília Alves contribui informando que acontecerá
72 a construção de duas Unidades de Ensino, planejadas pela Secretaria de Educação e
73 Gabinete do Prefeito. O CMDCA recebeu o Ofício nº 089/2025/04/PJT/IT, sobre o
74 Arquivamento com relação a irregularidades na prestação de serviços pelo Conselhos
75 Tutelares referente ao anno de 2022; também o Ofício nº 215/2025 da Secretaria de Estado
76 da Cidadania Social, Mulher e Família com o DESPACHO/DECISÃO da Vara da Infância
77 e Juventude, que determina que os e-mails da Empresa Weg encaminhando os
78 dados para o Fundo Municipal da Assistência Social daquele adolescente para posterior
79 emissão dos recibos com relação aos repasses financeiros. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** A Presidente iniciou realizando a apresentação do Folheto
80 da Campanha "NÃO DEIXE O CEROL CORTAR A VIDA", campanha esta que acontecerá
81 no próximo mês, a campanha acontecerá na Câmara de Vereadores, a Conselheira
82 Tutelar Graziella Irá convidar a família do Fernando, criança que teve 70% do corpo
83 queimado após acidente ocorrido com pipas na rede elétrica. O lançamento da campanha
84 terá a participação dos conselheiros de direitos, os Conselheiros Tutelares e os vereadores
85 que participaram desse evento com maior incidência uso de pipas com linha chumbo e
86 cerol, dando seguimento a isso, informou que o CMDCA enviou e-mail com a
87 Indicação da Conselheira Alina Gonçalves, que o CMDCA no Projeto
88 "Técnicas e Estratégias de Articulação da Rede TEAR", foi submetido o Ofício nº
89 090/2025 – com a Solicitação de Licença Maternidade de Conselheira e nomeação de
90 Suplente; Ofício nº 089/1/2025 – com a solicitação de nomeação de Suplente para
91 substituição do Conselheiro Tutelar com as iniciais A. W. do N. afastado por determinação
92 do Poder Judiciário, também foi encaminhado o Ofício nº 091/1.2025 com a comunicação
93 ao Prefeito da destituição provisória do Conselheiros Tutelar A. W. do N. Foi encaminhado
94 o Ofício nº 093/2025 com a Solicitação de Licença Saúde e Nomeação de Suplente
95 Ofício nº 094/2025 encaminhando Informações sobre Conselheira Tutelar para

Página 2 de 6

97 Promotoria de Justiça; também o Ofício nº 095/2025 solicitando a prorrogação de Licença
98 Saude da Secretaria de Suplemento; como também o Ofício nº 096/2025 com a respectiva solicitação de Informações e a respectiva Comunicação de Justiça da Comarca de Itajaí. Para concluir
99 foram confeccionadas e encaminhadas as seguintes documentações:
00 - Altera a Resolução nº 028 sobre a Escola Especializada e a Resolução 022/2025 que Altera
01 a Resolução nº 142/2022 sobre a Escola Especializada. **5 - DOCUMENTOS DE**
02 **DEMANDAM DELIBERAÇÃO:** A Presidente realizou a leitura do Ofício 103/2025/SASC, que
03 encaminhou os objetos com os Serviços de: Serviço interdisciplinar especializado no apoio à estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos com deficiência, atrasos no desenvolvimento ou em situação de vulnerabilidade para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 de (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$ 476.300,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos reais). -Serviço de fortalecimento de vínculo e protagonismo, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas que estimulem o desenvolvimento emocional, psicopedagógico e motor; faixa etária de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados na Balneário Murta e suas adjacências, para 220 (duzentos e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$ 520.300,00 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos reais). -Serviço presencial de práticas biossociológicas, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down, na faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$323.200,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). -Serviço de prática psicopedagógica com ênfase em psicomotricidade, através de oficina de estimulação cognitiva e de déficit de atenção e/ou déficit intelectual. Síndrome de Transtorno do Espetro Autista, entre situações de risco e vulnerabilidade social, para crianças de 00 (zero) a 14 (quatorze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, SC, para 120 (cento e vinte) vagas pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$362.340,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trzentos e quarenta reais), colocado em aprovação, aprovado com 15 votos. Dando continuidade
28 com a leitura da Resolução nº 023/2025/CMDCA que dispõe sobre o afastamento temporário da Presidente do CMDCA e Muriel Duarte por um período de 120 dias ficando
29 designada a Vice-Presidente a Sra. Juliana Inês Gonçalves para responder como
30 Presidente Interina, em votação, aprovada por 14 votos. A Vice-Presidente Juliana
31 justificou a ausência do Servidor Elton por compromisso médico já agendado e realizou a
32 apresentação da comunicação encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente a C.I. nº 161/2025/JN – FMACA que encaminhou
33 a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 para aprovação pelo CMDCA, a Vice
34 Presidente detalhou que a previsão orçamentária para 2026 conforme provisão seguida
35 à legislação é de 600.000,00 (seiscentas mil de reais) para despesas diretos por exemplo: -
36 cursos de capacitação, material informativo e de divulgação, 10.000,00 (dez mil reais) para
37 aquisição de equipamentos, 200.000,00 (duzentos mil de reais) para aquisição de materiais
38 para serem aportados em chamamento público e gastos com viagens e diárias, 100.000,00 (cem mil reais)
39 para serem estudas valores uma projeção para 2026, com base nas chamadas
40 doações. Aprovado com 11 (onze) votos. A Conselheira Mora Rubia de seguida
41 informando que após reunião e análise da Comissão de chancela, os Projeto
42 Chancelados e suas respectivas Entidades foram: Enfrente Grupo de Estudos e de apoio
43 à Adoção de Itajaí Laços Encontrados, Projeto Diagnóstico a Serviço da Adoção no Vale

Página 3 de 6

145 RS 226.686,67/dutengos e vinte seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Entidade Amor para Down Projeto: Inclusão & Superação no Vale RS 800,00 (sete centavos). Entidade Amor para Down Projeto: Inclusão & Superação no Vale RS 800,00 (sete centavos), Entidade CRESER requereu readequação da planilha orçamentária do Projeto Nova Órbita, Valor R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Em votação, aprovado por 14/quatorze votos) **MOMENTO DO CONSELHO TUTELAR:** A Conselheira Graziela 151 compartilhou com os conselheiros presentes que a Comissão do PMIA- Plano Municipal está 152 fazendo um trabalho de acompanhamento das demandas dos Conselhos Tutelares, 153 coletando dados reais para a concepção e atualização do Plano Municipal de Itajaí, 154 parabenizou pelo movimento de pensar a política pública voltada para criança e 155 adolescente com base em dados reais, escutando os conselheiros e com base em 156 demandas reais, atendendo ao que é preciso (apenas 10% das demandas são 157 denúncias, estão necessidade urgente da implementação do 3º conselho, com 158 habilitada e comprometida e no momento a disponibilidade de mais um servidor 159 administrativo. O Conselheiro Rafael reforçou que o Conselho Tutelar não presta serviço 160 administrativo. O Conselheiro Rafael reforçou que o Conselho Tutelar não presta serviço 161 e sim encaminham para os serviços que são os CRAFES e CRAS e que estes também 162 estão com demanda superada, sugeriu que antes de pensar na instalação do 3º Conselho 163 Tutelar, pudessem rever todo o atendimento de proteção à criança e adolescente, desde 164 a falta de vagas nas escolas, como também a falta dos profissionais como supervisores e 165 orientadores escolares. O Conselheiro Roberto Sá contribuiu informando que há cargos 166 que a legislação precisa ser alterada, possibilitando a contratação temporária. A 167 Conselheira Mariana informou que foi aprovado a alteração na legislação que 168 autorizaria a contratação de profissionais temporários acima citados pelos conselheiros, 169 como também, Agente em Atividade de Educação e Agente de Educação Especial. A 170 Presidente Muriel acolheu a solicitação dos Conselheiros. 171 uma reunião com as partes integrantes para tratar sobre as demandas e necessidades 172 citadas anteriormente. **MOMENTO DO FÓRUM:** A Conselheira Mara Rúbia votou a fazer 173 uso da palavra e explicou que foi ofertado aos participantes da Entidade do Fórum um 174 curso com foco principal no Conselho, foi um curso muito interessante, mas infelizmente 175 a participação das Entidades foi pequena, somente 09(nove) entidades participaram 176 efetivamente. Vamos agendar novos cursos e gostaríamos que as Entidades participem 177 para saber como é fazer parte do conselho para saberem o que podem ou não. A próxima 178 reunião será na segunda quarta-feira do mês, será avisado no grupo do fórum 179 **MOMENTO DA COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Muriel passou a palavra a Conselheira Mara 180 Rúbia Alves da Silva, Presidenta da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN realizou a leitura da Ofício nº 39/2025 de Entidade de Saúde, sobre a liberação 181 parcial de recurso aprovado em plenária de março de 2025, a Conselheira Mara Rúbia 182 representante da Entidade presente o Sr. Diego que devido ao saldo que o CMCDMA possui 183 hoje não permite a liberação da solicitação feita, o Sr. Diego então perguntou a Sra. Mara 184 com relação ao que foi deliberado em março de 2025. A Conselheira respondeu que a 185 análise da comissão foi de acordo com o momento presente, mês em que o ofício foi 186 protocolado outubro de 2025 e sugeriu que o mesmo faça um novo encaminhamento para 187 a Comissão de Orçamento e Finanças entre os Conselheiros presentes sobre o assunto em questão, a 188 Interveniente e Juiz de Direito, alguns esclarecimentos necessários com relação a 189 Processo de deliberação da pauta referentes a aprovação de valores e aditivo de 190 valores, sólidos, pelas, Estratégia FINPAC.

Palmeira  Página 4 de 6

deliberações relacionadas ao tema em discussão o CMDCA possa solicitar um parecer técnico jurídico e/ou Financeiro/Organatório para aprovação ou desaprovação para que posteriormente no momento da Prestação de Contas a Entidade não tenha sua prestação de contas reprovada e/ou o Gestor do Fundos responda por algo deliberado em plenária sem o conhecimento e suporte adequado. Dando continuidade a Conselheira Mara Rubia informou que a Associação PROARTE, solicitou alteração de valor e das atividades que desenvolvem para análise e verificação, a Diretoria da AMA também solicitou aditivo ao contrato e foi informada que por falta de recurso não haverá possibilidade de concessão. A Conselheira Mara informou que a Comissão de Chancela irá reunir no dia 08 de outubro com os representantes da Entidade Lumiar e a Entidade Equatoré Biquague Itajai. A Comissão de Registro e Fiscalização também reunirá no dia 22 de outubro para análise dos requerimentos das Entidades a seguir: Instituto Educar e Parceria, Associação Férrix de Artes Marciais, Associação 10 Anos Associação Social Saque Esse Ideia, Instituto Educativo Social de Esporte Radical – ISER, Associação de Proteção Animal e Inclusão Social – PAIS, Asociación Social Parque das Corderas – ASPACOR, Associação Boca Poder, Projeto Vida, Instituto Educativo Social Viver, Associação Atlético do Banco do Brasil – AABS, Associação Novo Busto de São Paulo, APP Grupo Escolar Guilhermina Buechle Müller, APP do Centro de Educação Infantil Mariana Graciola 8-MOMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: A Conselheira Graziela reforçou que a empresa EDEM que desenvolveu o Projeto da Escuta Especializada e a capacitação de 800 profissionais de toda a rede de atendimento a crianças e adolescentes concluiu todos os fluxos e que em Itajaí será chamado de "Escuta Protegida", pois será ampliado não só como Escuta Especializada mas também focada na Escuta Espontânea.

9 MOMENTO DA PALAVRA LIVRE: A Presidente Muriel concedeu a palavra ao Conselheiro Belo Cunha que cumprimentou todos presentes e apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 120/2025 que "Proibe o uso de espaços públicos no Município de Itajaí para realização de conteúdo de apelo sexual, bem como a destinação de recursos públicos para sua realização ou patrocínio", este projeto tem o objetivo de fazer a diferença na vida das crianças e adolescentes, visando a redução de shows, eventos, tenham contatação e a proliferação do crime a despeito da legislação, visando o combate ao objetivo de informar e antecipar qualquer ação. A Presidente Muriel solicitou ao Conselheiro Belo Cunha que quando o Projeto de Lei for votado avisar para que o CMDCA se faça presente. A Conselheira Daniela Cristina Rosa da Silva, 1^a Secretária representante da Entidade AMA usou da palavra livre e apresentou os motivos para a Entidade solicitar aditivo de valores, expondo o cenário que hoje a entidade se encontra e as ações que lhe vieram que tomar para manter os atendimentos as crianças e adolescentes e manter os profissionais desempenhando suas funções com ânimo e motivados. A Sra. Simone de L. Gores representante da Entidade Lumiar também expôs os motivos das dificuldades que a entidade vem enfrentando em manter seus profissionais tendo em vista os baixos salários que um apelo ao CMDCA no momento de disponibilizar os Editais ofertados pela Prefeitura para a Entidade Lumiar, já um atendimento necessário e essencial para acolher a demanda social da comunidade. A Sra. Isoldene L. Souza, Assistente Social do ESP –Ensino Social Profissionalizante, informou que o DAE autorização para entrada ao pedido de Registro da sua Entidade, perdendo com a emissão da autuaçao do CNPJ, Presidente Muriel informou que o CNPJ é um dos documentos condicionantes para que o pedido de registro seja protocolado, sendo assim pedido que a mesma possa estar organizando os demais documentos e logo que o CNPJ estaja liberado do entrado a

Silvana *Yessy - 03* *Dek* Página 5 de 6

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ

241 pedido de registro junto ao CMDCA. 10 - JUSTIFICATIVAS DE FALTAS: Sra. Diene
242 Alves- Titular Fundação Cultural e Sr. Roberto de Matos- Grupo MIRA.11-
243 **ENCERRAMENTO:** A Presidente Muriel agradeceu a presença de todos e encerrou a
244 reunião determinando a elaboração da presente Ata que foi lavrada por mim Maria Tereza
245 Barros dos Santos de Freitas Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da
246 Criança e do Adolescente - CMDCA.

(Handwritten signatures and initials of attendees)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CMDCA – ORDINÁRIA - GESTÃO 2025/2027

Data: 07 de outubro de 2025.

Hora: 8:30

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Rua , n. – Fazenda – CEP 88.304-053 – Itajaí- Santa Catarina

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL			
ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESença	ASSINATURA
		SIM NÃO	
SECRETARIA OU FUNDAÇÃO:			
1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	T Aline Gonçalves S Agatha Rebelo de Lima		<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	Aline.goncalves@itajai.sc.gov.br / agatha.rabelo@hotmail.com		
2. Secretaria Municipal de Educação.	T Marilei Alves S Juliana Pereira Nunes Furman	X	<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	marilei.alves@edu.itajai.sc.gov.br / culturaetavessura@edu.itajai.sc.gov.br		
3. Secretaria Municipal de Saúde.	T Camila Almeida Calderon S Larissa Izumi Floriano		<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	saudaeinfantil@itajai.sc.gov.br / emergencia.sms@itajai.sc.gov.br		
4. Secretaria Municipal da Fazenda	T Raulino Pedro Gonçalves S Samuel Robson Vicente		<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	Raulino.goncalves@itajai.sc.gov.br / viventes301@gmail.com		
5. Fundação Cultural de Itajaí	T Diene Alves da Silva S Edson José de Souza	X	<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	Diene.silva@itajai.sc.gov.br / edson.souza@itajai.sc.gov.br		
6. Diretoria Executiva de Promoção da Cidadania	T Cinthia Renata Floriano S Debora Mendes Santin		<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	Cinthia.floriano@itajai.sc.gov.br / deborasatin@hotmail.com /		
	T Juliana Ines da Silva Gonçalves S Luciana Cristina dos Santos Biluk		<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail	Juliana.ines@itajai.sc.gov.br / lucianabiluk@outlook.com		

1

7. Fundação Municipal de Esporte e Lazer	T Roberto de Sá Prudêncio S Marcelo da Rosa	<i>(Handwritten signature)</i>
E-mail: roberto.prudencio@itajai.sc.gov.br		

ENTIDADES/CONSELHEIROS – SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES TITULARES

1. Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude	T Mirian Luiza dos Santos Borges E-mail: mborges@institutocrescer.org
2. Instituto Nadar Social	T Mara Rúbia Alves da Silva E-mail: mara.rubia@institutionadar.org.br
3. Comissão Municipal do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI	T Muriel Duarte E-mail: coordenacao@combemi.com.br
4. Instituto ABCidade	T Diego Luiz Felicio E-mail: direcao@institutoabcidade.org.br
5. Instituto Sorrir	T Geovana Silveira da Silva Batista E-mail: marketing@institutosorrir.com.br
6. Associação Pró-menor Lar Padre Jacó	T Samuel Carlos Caetano Gomes E-mail: ipj.diretor@salesianasacaosocial.org.br
7. Associação Pals e Amigos Autista de Itajaí - AMA Itajaí	T Daniela Cristina Rosa da Silva E-mail: servicosocialamaitajai@gmail.com/diretoria@amaitajai.br
8. SKD – Associação de Pais e Amigos do Judo e Dança - APAJUDAN	T Marco Antonio Otavio E-mail: skdjudoskd@gmail.com

ENTIDADES SUPLENTES

1. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz.	T Luciane Aparecida Luchemberg Lehmkuhl E-mail: econdutiva@gmail.com
2. Centro de Intervenção e Estimulação precoce Vovô Biquinha	T Juliana Nunes Kael E-mail: juliana@vovobiquinha.org.br
3. Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de SC	T Joacir Centurião E-mail: capoeiralivrecabeca@gmail.com
4. Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Itajaí – APAE de Itajaí	T Rafaelli Farias Thomas Email: motriz.apae@gmail.com
5. AAPA – Associação Atitude de Patinação Artística	T Lidiane dos Santos Silva E-mail: lidiane.attitudepatinacao.com.br

2

6. Associação Escola de Surf Amigos da Atalaia	T Mônica Ludirene de Souza Machado Email: monicachamado14@yahoo.com.br / admurfatalaia@gmail.com
Secretaria Executiva	T Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas E-mail: comdica@itajai.sc.gov.br

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE
Rafael G. Oliveira	NBI (Novo Basquete Itajaí)
Ricardo W. Roncs	NBI (Novo Basquete Itajaí)
Jurine de L. de Souza	Sceniar
Flávia Fernandes	Amor P. Zanin
Christiane Sesti	Amor P. Zanin
Luciane Lehmkuhl	Amor P. Zanin
Amanda Cunha	Amor P. Zanin
Clara Belchior	Amor P. Zanin
Willy L.M. Rei	Amor P. Zanin
Gustavo Baurão	Amor P. Zanin
Nathália Guisse	Amor P. Zanin
Alexandre da Silveira	Amor P. Zanin
Armonda Costa	Amor P. Zanin
Felipe S. Britto	Amor P. Zanin
Isadora D. da Silva	Amor P. Zanin
Digora Edopino	Amor P. Zanin
Graciela Eskelton	Amor P. Zanin
Michael D. Johnson	Amor P. Zanin
	XTEAM
	ABC IDADE
	SASC
	Ensino Social Profissionalizante
	Durmin
	CT2
	CT2

3



ATOS DA FGML



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 194/2025

Processo Sipe nº 287946/2025-e

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para a confecção de 1 (uma) escultura em formato de busto em homenagem à Sra. Elizabeth Malburg, incluindo a criação artística, fornecimento de todos os materiais, transporte e instalação em local público, para atender às necessidades da Fundação Genésio Miranda Lins.

VALOR: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

CONTRATADA - WALMIR MAURO DOS SANTOS BINHOTTI LTDA

CNPJ nº 22.673.876/0001-31

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a recomposição do patrimônio cultural e histórico da Praça Elizabeth Malburg, em virtude da ausência da um busto em homenagem à Sra. Elizabeth Malburg, peça que foi furtada em 03 de julho de 2017. Esta ausência representa uma lacuna na memória pública e descharacteriza um espaço de homenagem a uma personalidade de significativa contribuição para a história de Itajaí. A contratação visa sanar essa falta, em total consonância com a missão institucional da Fundação Genésio Miranda Lins de zelar pelo patrimônio cultural do município.

Itajaí-SC, 31 de outubro de 2025.
Assinado e datado digitalmente

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativa das Fundações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 194/2025

Processo Sipe nº 287946/2025

O Município de Itajaí torna público que procedeu, mediante Inexigibilidade de Licitação, a Contratação de **WALMIR MAURO DOS SANTOS BINHOTTI LTDA**, para a confecção de 1 (uma) escultura em formato de busto em homenagem à Sra. Elizabeth Malburg, incluindo a criação artística, fornecimento de todos os materiais, transporte e instalação em local público, para atender às necessidades da Fundação Genésio Miranda Lins pelo valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com fundamento artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 31 de outubro de 2025
Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 31/10/2025 13:45:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativa das Fundações

e-DOC 4A933E30
Proc 287946/2025-e

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4872/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consonte à C.I. nº 1209/2025/SAGEP/DEGP/GPMOS, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR**, da Portaria nº 4543/205, de 08 de outubro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 3053, de 08 de outubro de 2025, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** na que concerne à servidora **ELISA BARTH**, matrícula nº **1686407**.

Art. 2º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Elisa Barth	1686407	Agente de Apoio em Educação Especial	100	11/09/25 a 19/12/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4873/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consonte ao SIPE nº. 356778/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve, **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, conforme Decisão Judicial nº 503016-51.2024.8.24.0033/SC, e de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Carga horária de redução	Período
1677303	João Alberto Gonçalves da Silva	Professor	20:00 horas	01/06/2025 a 31/05/2026
1677304				

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4874/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** da Portaria nº 4856, de 03 de novembro de 2025 publicada no Jornal do Município – Edição nº 3072, de 03 de novembro de 2025, que incluiu o servidor abaixo relacionado na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, visto que o servidor já foi incluído na comissão através da portaria nº 758, de 05 de fevereiro de 2025.

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Bruno Leonardo de Freitas	2689602

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4875/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1884/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 364991/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Vencimento: Anterior	Vencimento: Atual	A contar de:
2058505	PATRICIA CALDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40H	A4-40H	31/10/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4876/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1893/2025/DGP/SME – SIPE nº 367052/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2555501	Robson Jubaldo Mathias	30H	03/11/2025
2807501	Jessica Leandra de Moraes Borges	40H	03/11/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4877/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1874/2025/DGP/SME e SIPE nº 364770/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2036601	Andreza Cristina da Silva	Agente em Atividades de Educação	29/10/2025
1922208	Genilda Nepomuceno Pereira	Agente em Atividades de Educação	29/10/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4878/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consonante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, no período de 06 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025, a servidora **DAIANE MARLI PATRICIO WISENTAINER**, matrícula nº 1927710, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I.** Amélia Muller dos Reis, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Neuzita Venus de Melo Sais**, matrícula nº 1537219, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 4880/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **JULIANO MARCIO OLIVEIRA**, matrícula nº **1435101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2011/2016**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4879/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **PRISCILLA GONÇALVES ESPÍNDOLA**, matrícula nº **1807304**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 10 de março de 2019 a 14 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4881/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CRISTIANA WALTER**, matrícula nº **1491103**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 a 01 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4882/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 06 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Ana da Silva Fontes	Daiane Marli Patrício Wisenteiner	1927710

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4884/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **KEITY REGIANI DE OLIVEIRA MATEUS**, matrícula nº 469807, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 16 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4883/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Aline de Amorim Pereira	C.E.I. Ana da Silva Fontes	40

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4885/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1737405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 10 de março de 2019 a 14 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4886/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 05 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor III	Brenda Thais de Negreiros Alves	2617302

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4888/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI nº 1889/2025, SIPE nº 366110/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2437501	Mari Queni Azevedo de Oliveira	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	03/11/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4889/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **LUCIANA MARTINS**, matrícula nº 1399002, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 a 01 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4890/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor **ARISTIDES BATHKE JÚNIOR**, matrícula nº **619801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2007/2012**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4892/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que **AUTORIZOU**, o servidor, **MARCOS ANTÔNIO FIGUEREDO** matrícula 2771402, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, conforme abaixo:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR
2771402	Nº 4840/2025 Jornal - Edição nº 3071 - Extra de 31/10/2025	ONDE SE LÊ: Matrícula 2771401 LEIA-SE: Matrícula 2771402

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4891/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor, **ARISTIDES BATHKE JUNIOR** matrícula 619801:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR
619801	Nº 1393/23 Jornal - Edição nº 2664, de 14/04/2023	ONDE SE LÊ: Quinquênio 2007/2012 LEIA-SE: Quinquênio 2002/2007

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4893/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIEP nº 175153/2025-e, e Decisão liminar – Autos nº 5014169-85.2025.8.24.0033/SC, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve:

Art. 1º - **CONVALIDAR** por formalidade específica exigida por lei para a validação, da **prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19 de junho de 2025 a 28 de outubro de 2025**, da servidora **Gislene Bittencourt Coelho Malinoski**, matrícula nº 1968001, ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Comunicação de Decisão expedido pela Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Art. 2º - **PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de 29 de outubro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora **Gislene Bittencourt Coelho Malinoski**, matrícula nº 1968001, ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Comunicação de Decisão expedido pela Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4894/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 1885/2025 – Sipe nº 365106/2025-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **TATIANE FRANCESCHINA GIORDANI**, matrículas nº **2526001/2526004**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de março de 2026.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4895/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1180/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO CARLOS ROCHA	2297701	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	16/10/25 A 18/10/25
BIANCA CAROLINE DA SILVA	2313901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/25
CLAUDETE DE OLIVEIRA	2322201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/10/25
ELIJANE DA SILVA DE OLIVEIRA SALES	2330601	ENFERMEIRO	03	29/09/25 A 01/10/25
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA DE CASTILHO	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	12/10/25 A 17/10/25
FERNANDA MELO BARBIERI	1763401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	08	10/10/25 A 17/10/25
GRAZIELLI ALVA DE SOUZA	2186002	PROFESSOR	30	08/10/25 A 06/11/25
KAMILA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	14/10/25 A 18/10/25
LUCIANO VANOLLI	2739501	MÉDICO	01	16/10/25
LUCINEIA EVANGELISTA	1680406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
LUIZ CARSTEN SCHEINKMANN	870701	CIRURGÃO DENTISTA	01	15/10/25
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	01	16/10/25
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	02	16/10/25 A 17/10/25
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	60	13/10/25 A 11/12/25
ROBERTA DA SILVA	653423	PROFESSOR	02	16/10/26 A 17/10/25
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	19	13/10/25 A 31/10/25
SILVANA MARIA DA ROCHA	128201	PROFESSOR	01	16/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4896/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, consoante ao Sipe nº 367443/2025-e, e CI nº 124/2025/GABINETE, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **INCLUIR** na portaria nº 1044, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, os respectivos membros abaixo relacionados, a contar de 05 de novembro de 2025:

II – Membros Específicos:

Secretaria Municipal de Educação:

Aline Thais do Rosario de Souza – Matrícula nº 1850803
Uiara Bertholdi Vargas – Matrícula nº 749905

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4897/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1192/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA FERREIRA ALVES	782410	PROFESSOR	60	15/10/25 A 13/12/25
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/10/25 E 16/10/25
ELISANGELA CRISTINA VICENTE	1531617	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/10/25 A 13/10/25
FERNANDA ALINE KISTER	2464901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	16/10/25 A 23/10/25
JEANE MARIA BACH	2219502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	13/10/25 A 10/04/26
JOSÉ FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	01	17/10/25
JUCELICE CEICAO BEIRA	2567502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	14/10/25 A 17/10/25
KATHIUSCIA BOSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	14/10/25 A 27/10/25
LIGIA CORREA GIL KLEMMAN	1575110	PROFESSOR	02	13/10/25 A 14/10/25
LUCIANA TRICAI CAVALINI	2687201	MÉDICO	01	16/10/25
LUCIANE MOURA ROSA	1664702	PROFESSOR	30	09/10/25 A 07/11/25
MARCIA CRISTINA NESQUE	2672101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	09/10/25 A 10/10/25
MARILENE SILVEIRA GARCIA	1346401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25
MIRIAM DA SILVA VIEIRA	1968201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	16/10/25 A 29/11/25
RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL	1174706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/10/25
RICARDO BORGES DE OLIVEIRA	2784601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/10/25
SOLANGE MARIA SILVEIRA GUINDANI	2387401	PROFESSOR	02	16/10/25 A 17/10/25
UELTON DIONI DE MOURA	2770401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	14/10/25 A 17/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 4898/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1193/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	16/10/25
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DEIFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25
ANDREA DIANIRA PONTALTI VIZENTAINER	1493201	PROFESSOR	01	16/10/25
ANNY KAROLINE NERING GONCALVES GOETTEN	2039501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
CLEUSA ANDRE SANTANA	2550302	PROFESSOR	01	17/10/25
DANIELE TAVARES GONCALVES ESPEZIM	1952206	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/10/25
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/25
DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	16/10/25
ELANIA TERESINHA BUSSOLARO ALMEIDA	1491207	PROFESSOR	01	16/10/25
IARA MARIA DE SOUZA DUARTE	930922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	16/10/26
JOICE FARIA FARIAS DA SILVA	1782304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	05	16/10/25 A 20/10/25
JOICE FARIA FARIAS DA SILVA	1782305	PROFESSOR	05	16/10/25 A 20/10/25
LILIANI APARECIDA MONTAGNA DA SILVA	2633501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/10/25
NARA ELIZABETE FELIPI	1104101	ENFERMEIRO	01	17/10/25
RITA DE CASSIA DE MIRANDA	1264505	PROFESSOR	01	16/10/25
ROSIMAR RUTSATZ WESTPHAL	1102502	PROFESSOR	01	17/10/25
SILVANA GONCALVES WAGNER RUSSI	801901	EDUCADOR SOCIAL	03	15/10/25 A 17/10/25
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	16/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4899/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1194/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA ALAIDE DOS SANTOS	1382801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	17/10/25
BRUNA CAROLINE ALTMANI	2632701	ASSISTENTE TECNICO AMBIENTAL	05	15/10/25 A 19/10/25
CARMEN DIAS	1588301	PROFESSOR	01	16/10/26
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	17/10/25
DANIELLA ANDREIA PASSOS COUTO	1669207	PROFESSOR	01	17/10/25
FERNANDA CRISTINA ALMISO	1963402	PROFESSOR	01	17/10/25
GRASIELLE VIRGINIA DOS SANTOS FOES	1893804	MEDICO	01	17/10/25
LINDAMIR MORAES	1296801	GUARDA PATRIMONIAL	02	16/10/25 A 17/10/25
MARIA EDUARDA GASPERI	2237408	PROFESSOR	01	17/10/25
MARIA JOSE LIMA LESSA	176401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	16/10/25
NADIA ROSANGELA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	15/10/25 A 16/10/25
REGIANE BIREDDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	17/10/25
REGINA AHLF	2005502	ENFERMEIRO	01	17/10/25
SIMONE DO CARMO TORRES GONCALVES	1679701	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	17/10/25
SUELMI HARBS MAFRA	616702	PROFESSOR	02	15/10/25 A 16/10/25
THIANNY TOLEDO DEITIOS	1963101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	16/10/25 A 17/10/25
VILBERTO GIANESINI JUNIOR	2353801	MEDICO	01	16/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4900/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1195/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA JUSTI SOARES	1337809	PROFESSOR	01	17/10/25
ALESSANDRA MONSINHOR BATISTA DA SILVA	1906801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	16/10/25
ALINE PATRICIA PICOLOTTO	1492301	PROFESSOR	05	18/10/25 A 22/10/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	16/10/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	16/10/25
CARMELA SLAVUTZKY	2741601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	18/10/25 A 22/10/25
CELIA JOAQUIM JUSTINIANO	1738113	PROFESSOR	01	17/10/25
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/25
GABRIELLE VALENTE DE ANDRADE ERBS	2417503	PROFESSOR	01	17/10/25
GILCE LEA GISELLI SARAIWA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	01	17/10/25
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	17/10/25
SANDRA FELDMANN	2165601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	18/10/25
TALITA DUARTE COELHO MENEGASSO	1608808	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	17/10/25
TATIANA BALDO	1382102	PROFESSOR	01	17/10/26
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	05	17/10/25 A 21/10/25
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/25
VANILDA CORREIA BATISTA	815801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	17/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4901/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1196/2025, da Gerencia de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	20	15/10/25 A 03/11/2025
ANDREIA PERERIA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	60	19/10/25 A 17/12/25
CRISTIANE ALVES	1799604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	09	14/10/25 A 22/10/25
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	23	07/10/25 A 05/11/25
GISÈLE APARECIDA COSTA	1665911	PROFESSOR	120	16/10/25 A 12/02/26
GISÈLE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	120	16/10/25 A 12/02/26
GREICE LIMA GOMES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	16/10/25 A 14/11/25
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	15/10/25
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	60	13/10/25 A 11/12/25
LETICIA ALBINO DA COSTA	2436701	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	29	17/10/25 A 14/11/25
MARCELINO LUIZ LOPEZ DA SILVA	1025702	TECNICO EM ENFERMAGEM	45	09/10/25 A 22/11/25
MARIA APARECIDA WIPPEL	1648102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	16/10/25
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TECNICO EM ENFERMAGEM	21	09/10/25 A 29/10/25
PAULA LOPES DE SOUZA DOTÓ	1989805	PROFESSOR	01	16/10/25
RENATA COELHO BUCHELE	616302	PROFESSOR	06	19/10/25 A 24/10/25
SILVANY DE SOUZA GUEDES ROCHA	2220404	PROFESSOR	02	15/10/25 A 16/10/25
SONIA MARIA MABBA	580708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	18/10/25
VALERIA BORGES DE FIGUEIREDO	2051802	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	18/10/25 A 20/10/25
WILLIAN DIAS DO ROSARIO	2736901	PSICOLOGO	02	15/10/25 A 16/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEIRA N.º 4902/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1197/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DEBORA URANNE DE SOUZA	2028005	PROFESSOR	03	16/10/25 A 18/10/25
ELISANGELA HAVEROTH DIAS	1735605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25
HILDEGARD PEREIRA DE AMÓ	1879702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	20/10/25
JOSIANE LIDIA TAVARES DOS SANTOS	2242601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
JOSIANE NASCIMENTO TAVARES	1442408	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	2298801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/10/25
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	01	20/10/25
KELLY CRISTINA DAS NEVES	2205713	PROFESSOR	02	20/10/25 A 21/10/25
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	15/10/25
MARCELO OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/25
MARIA EDUARDA DA SILVA	2474001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	19/10/25 A 21/10/25
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	15/10/25 A 12/04/26
MAURICIO DA SILVA LOUZADA	2277301	GUARDA MUNICIPAL	02	17/10/25 A 18/10/25
SANDRA REGINA DOS SANTOS SEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	04/10/25
SILVANA MARIA DA ROCHA	128201	PROFESSOR	01	17/10/25
SONIA REGINA RUDOLF WAHLICK	1233101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	15/10/25 A 17/10/25
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
WILLIAM RAFAEL MALEZAN	2686501	MEDICO	01	17/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4904/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1205/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	21/10/25 A 22/10/25
DANIELA RHENIUS	2108906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/10/25
ELISA TRIMMER SILVA DA COSTA	1514101	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	16/10/25
FRANCIELLE RODRIGUES LIMA	2457401	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	16/10/25 A 17/10/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25
INDIANARA FREITAS CUSTODIO SILVERIO	2173501	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	15/10/25 A 17/10/25
MARIA RITA BONATTO SUCCO	2158101	ENFERMEIRO	02	08/10/25 A 09/10/25
PATRICIA TEIXEIRA MUELLER	1805003	PROFESSOR	15	11/10/25 A 25/10/25
PRISCILA REIS	2565701	PROFESSOR	02	16/10/25 A 17/10/25
ROSANGELA DE OLIVEIRA TOUREIRO	1884801	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	22/10/25 A 31/10/25
SABRINA CAROLINE DA SILVA	1720102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	15/10/25 A 25/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4903/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1204/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY CAROLINA DE LIMA CARVALHO	2404901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/10/25 A 21/10/25
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FISIOTERAPEUTA	01	17/10/25
CHRISTIANE DE SOUZA BATIKE	1523801	PSICOLOGO	01	06/10/25
FERNANDA ODEBRECHT LOPEZ IGLESIAS	1632304	ENFERMEIRO	15	10/10/25 A 24/10/25
GISELAINE SCHULZE DOS SANTOS	1494304	SUPERVISOR ESCOLAR	03	20/10/25 A 22/10/25
LUANA MARIA ROBETTI	2207107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/25
MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	2426402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/10/25
MARIANA CAROLINA DOS SANTOS TUSKU	2310101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/10/25
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	16/10/25 A 22/10/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/25

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4905/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1880/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Geraldo José de Sousa	30h	Professor	Inglês	Especial	06/11/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4906/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1896/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2104802	Aline Suzani Bitencourt	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/11/2025 a 18/12/2025
2639702	Eunice Souza dos Santos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/11/2025 a 18/12/2025
2530003	Morgana Inês Paulo Gasperi	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/11/2025 a 18/12/2025
1893004	Rodrigo Ferreira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/11/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.



PORTEIRA N.º 4908/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1882/2025/DGP/SME e SIPE nº 368156/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, as servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2804101	Eliane de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	30/10/2025
2804301	Bruna de Souza Vieira	Agente de Apoio em Educação Especial	30/10/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4907/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1895/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2807201	Alzirine Ferreira Bezerra	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/11/2025 a 18/12/2025
760344	Edicleia Pessi da Silva Silveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/11/2025 a 10/12/2025
2465404	Tuanny Morgana Frutuoso	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/11/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.



PORTEIRA N.º 4909/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 06 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Rosinha de Souza	Alzira Crispim	661706

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4910/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

**SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Simone Vieira	C.E.I. Rosinha de Souza	40

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4912/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 10 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Comunicação e Imprensa	Eduardo Linesio Reis	2704501
Gerente de Imagem	Almeri Cezino da Silva	2683301
Assessor I	Bianca Pereira da Silva	2699701

Itajaí, 05 de novembro de 2025.



PORTEARIA N.º 4911/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercer o cargo de provimento em comissão, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA**:

Cargo	Nome
Assessor de Comunicação	Eduardo Reis

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4913/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**:

Cargo	Nome
Diretor de Comunicação e Imprensa	Almeri Cezino da Silva
Gerente de Imagem	Bianca Pereira da Silva
Assessor I	Gabryel Albino Nunes

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4914/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 10 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Gabryel Albino Nunes	2698001

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 4916/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

NOME	UNIDADE DE ENSINO	C.H
Jamilly Roberta Pereira	E.B. Mansueto Trés	40

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4915/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 10 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. Mansueto Trés	Paula Valeska de Toledo dos Santos	160801

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4917/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 10 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Daniela Gonçalves Adriano	1481106

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4918/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**:

Cargo	Nome
Assessor II	Paula Valeska de Toledo dos Santos

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4920/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Diretor de Educação Integral e Ações Educativas	Alessandra Rodrigues

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4919/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargos de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 10 de novembro de 2025:

Matrícula	Nome	Função
1762007	Alessandra Rodrigues	Supervisor de Programas Educacionais

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4921/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Função
1481106	Daniela Gonçalves Adriano	Supervisor de Programas Educacionais

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4924/2025

PORTARIA N.º 4922/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, no período de **10 de novembro de 2025 a 08 de abril de 2026**, a servidora **MARILENE DA ROCHA FORTE RIBEIRO**, matrícula nº 1423417, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – CEDIN Dilzelena Marcia Teixeira, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor **Marlon Francisco Cristofoli**, matrícula nº 2256111, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4923/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1894/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Giovany Souza do Carmo	40h	Professor	Educação Física	Permanente	06/11/2025 a 12/12/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4925/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1900/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PÉDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2444402	Camila Andreia de Borba	20H	04/11/2025
2621102	Priscila Luiza Rotta	40H	05/11/2025

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO
DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

Ces pincos dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Itajaí, com a presença da Exelentíssimo Senhor Robison José Coelho, Prefeito Municipal e Exelentíssimo Senhor Rubens Anjoletti, Vice-Prefeito, ocorreu a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, iniciando-se às 00:00 horas do dia 06 de novembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 18 de novembro de 2025, em razão de viagem internacional do Prefeito à China, acompanhando a comitiva da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (Fepesc), voltada ao desenvolvimento de terras como inovação urbana, cidades inteligentes, tecnologia e governança, visitando fábricas e empresas de referência nas principais cidades do país, participando da China Hi-Tech Fair, um dos maiores eventos de tecnologia e inovação do mundo, com acesso às principais soluções em mobilidade, energia, meio ambiente e infraestrutura. A programação também oferece oportunidades para interação com especialistas internacionais e para fortalecer vínculos com organizações e governos locais. O retorno dar-se-á automaticamente às 00:00 horas do dia 19 de novembro de 2025 ou por interesse maior, a qualquer momento. Na oportunidade, o Prefeito Municipal desejou profundo trabalho ao Vice-Prefeito, ora assumindo como Prefeito Municipal em Exercício. O mesmo, por sua vez, agradeceu a oportunidade, atestando que dará continuidade aos trabalhos a ele confiados. Nada mais a ser tratado, lavrou-se o presente termo que foi assinado pelos presentes e publicado no Diário Oficial do Município, para que surta os efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajaí (SC),
05 de novembro de 2025.

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Márcio Cristiano Dornelles Dias
Procurador-Geral

Rubens Anjoletti
Vice-Prefeito

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Rua Heitor Liberato, 1250 – São Judas – CEP 88.304-101
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA Nº 336/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "T", da Lei nº 3.742/02, CONSIDERANDO o art. 110 da LC 13/2001; CONSIDERANDO o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pelo servidor LUIZ ANJOLETI; e CONSIDERANDO a Portaria nº 310/25 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição em 15/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. REVISAR o benefício de aposentadoria compulsória concedido pela Portaria nº 232/2025 ao servidor LUIZ ANJOLETI, matrícula nº 233801, para fins de alterar a proporcionalidade no cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/10/2025.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.842, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.834, de 31 de outubro de 2025 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 237531/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/788

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/878

Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/802

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/791

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/665

Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/803

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.837, de 31 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.844, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.838, de 05 de novembro de 2025 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 353388/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/438

Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/25

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MINORIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 418 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 418. Os estabelecimentos particulares, públicos, comerciais, de serviços e similares, no Município de Itajaí, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas em tratamento ou com suspeita ou diagnóstico de neoplasia maligna ou câncer.

§ 1º O atendimento prioritário referido neste artigo abrange os postos e unidades de saúde, hospitais públicos e privados, laboratórios, outros estabelecimentos e clínicas particulares.

§ 2º Para fazer jus ao atendimento prioritário, a pessoa deverá apresentar declaração médica que ateste a sua condição, que esteja dentro da validade de 06 (seis) meses.

§ 3º O atendimento preferencial, de que trata o caput deste artigo, compreenderá a não sujeição dos enfermos a filas comuns, além da adoção de outras medidas que tornem o atendimento e a prestação dos serviços mais ágil e humanitária.

§ 4º Os estabelecimentos indicados neste artigo deverão dar ampla divulgação do conteúdo deste artigo em suas dependências”.

Art. 2º O art. 419 da Lei Complementar nº 441, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 419. Dentre os pacientes oncológicos no Município de Itajaí, aplicar-se-á prioridade de atendimento ainda maior no caso de câncer infanto-juvenil, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se câncer infanto-juvenil a enfermidade que atinja crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos.

§ 2º Em havendo várias pessoas em tratamento de neoplasia maligna ou câncer para atendimento num mesmo local, a prioridade será aplicada na seguinte ordem:

I - pessoas com risco iminente de morte;

II - pessoas com câncer infanto-juvenil;

III - outras pessoas em tratamento de neoplasia maligna ou câncer.”

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



Art. 3º Ficam criados o Art. 419-A e o Art. 419-B na Lei Complementar nº 441, de 2023, com as seguintes redações:

"Art. 419-A. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento aos responsáveis por pessoas com câncer infanto-juvenil, bem como aos próprios pacientes em tratamento de neoplasia maligna ou câncer, desde que apresentem atestado, que esteja dentro da validade de 06 (seis) meses.

Art. 419-B. O não cumprimento das disposições do Art. 418, do Art. 419 e do Art. 419-A, todos desta Lei Complementar, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - no caso de servidor público, as penalidades previstas na legislação própria;

II - no caso de estabelecimento privado, à imposição de advertência e, havendo reincidência, à aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

§ 1º Em caso de subsequentes reincidências, o infrator será punido com a aplicação de multa em dobro, e assim, progressivamente.

§ 2º Decreto regulamentador esclarecerá os trâmites relacionados à aplicação das multas e aos recursos eventualmente cabíveis."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL

LEI Nº 7.834, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/788

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/878

Fonte: 20600 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/802

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/791
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/665
Fonte: 20600 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.350 – Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/803
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.838, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/438
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/25
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 4.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.839, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INTERNAÇÃO HUMANIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Itajaí a Lei Federal nº 10.216, de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental” e a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que “institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, alterada pela Lei Federal nº 13.840, de junho de 2019, e institui o tratamento por meio da internação humanizada de pessoas com dependência química e/ou transtornos mentais.

§ 1º É direito da pessoa em situação de vulnerabilidade ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade.

§ 2º A internação humanizada possui a finalidade de realizar o atendimento integral e especializado multidisciplinar, que oportunize ao paciente o restabelecimento de sua saúde física e mental, a autoestima e o bem-estar, o reinserido ao meio social, familiar e econômico.

§ 3º Esta Lei se aplica a todos os cidadãos de Itajaí, especialmente aqueles que estejam em situação de rua e que se enquadrem como:

I - pessoas com dependência química crônica, com prejuízos à capacidades mental, ainda que parcial, limitando as tomadas de decisões;

II - pessoas em vulnerabilidade, que venha a causar riscos à sua integridade física ou a de terceiros, devido a transtornos mentais pré-existentes ou causados pelo uso de álcool e/ou drogas;

III – (REJEITADO).

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se como internação humanizada toda aquela realizada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade.

§ 1º A internação humanizada pode se dar com ou sem o consentimento da pessoa.

§ 2º A internação humanizada sem o consentimento da pessoa, é admitida a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do SISNAD, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

§ 3º A internação humanizada, sem o consentimento da pessoa, somente poderá ocorrer depois de esgotadas as possibilidades terapêuticas e de atendimento extra-hospitalar disponíveis na rede assistencial do Município.

Art. 3º A internação humanizada deverá ser precedida dos seguintes requisitos:

I – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Internação Psiquiátrica; ou
II – Comunicação de Internação Psiquiátrica Involuntária ao Ministério Público de Santa Catarina.

§ 1º A internação humanizada somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento.

§ 2º Nos casos de internação involuntária, deverão ser comunicados o Ministério Público e a Defensoria Pública localizada no Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da internação.

Art. 4º Os pacientes atendidos com base no disposto nesta lei serão identificados e acolhidos por uma equipe multiprofissional.

§ 1º A abordagem humanizada, integral e especializada das pessoas em situação de vulnerabilidade, observará as particularidades deliberadas pelo manual de ocupações vigentes no município, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, e as normas éticas emitidas pelos Conselhos de Classe envolvidos.

§ 2º (REJEITADO).

§ 3º O atendimento deve observar particularidades e necessidades individuais, considerando vulnerabilidade social, psíquica, sanitária ou física, dentre outras questões perceptíveis que limitem a integração social e familiar.

§ 4º Em todas as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, com amparo na Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário 608.588 (Tema 656) pelo Supremo Tribunal Federal, a internação humanizada deve ser acompanhada pela Guarda Municipal da Comarca de Itajaí, para apoio e segurança da equipe multiprofissional.

Art. 5º No caso de tratamento de usuário ou dependente de drogas, a equipe multidisciplinar oportunizará ao paciente o seu encaminhamento para instituições especializadas para internação humanizada a ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável.

§ 1º A internação se dará pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável.

§ 2º A família ou o representante legal, ainda que este seja o Município, poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

Art. 6º O tratamento a ser oferecido aos pacientes deverá desenvolver os aspectos psicossocial, físico, nutricional, integrativo e intelectual.

Art. 7º Durante o período de internação a Prefeitura Municipal de Itajaí deverá manter atendimento intersetorial mediado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, visando preparar o paciente após o tratamento, para inserção na sociedade, no mercado de trabalho e/ou convívio familiar.

Parágrafo único. Caso os familiares da pessoa em vulnerabilidade residam fora do Município de Itajaí, a municipalidade viabilizará o benefício transporte, nos termos da legislação em vigor, visando o restabelecimento do vínculo.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 8º Fica o município de Itajaí responsável por fomentar e desenvolver programas técnicos profissionalizantes, visando a colocação do indivíduo reabilitado no mercado de trabalho.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar ou suplementar seu orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 05 de novembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

Município de Itajaí
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



DECISÃO

Itajaí, 5 de novembro de 2025.

Trata-se de processo de sindicância instaurado nos termos do art. 132 da Lei nº 2.960/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí), com o objetivo de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao atendimento prestado ao menor L. R. L. S., ocorrido em 28/10/2025 nas dependências da UPA CIS – Centro Integrado de Saúde, cujo óbito veio a ocorrer em 29/10/2025, fora da unidade de saúde.

Nos termos do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2.960/1995), “Como medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar a suspensão preventiva do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, visando à livre e completa elucidação dos fatos, e sem prejuízo de sua remuneração.”

Diante da natureza dos fatos, da necessidade de garantir a regularidade do processo administrativo, bem como de assegurar a integridade e segurança da profissional, configura-se adequada e proporcional a adoção da medida cautelar de afastamento preventivo.

Com fundamento no art. 129 da Lei nº 2.960/1995, DETERMINO o afastamento preventivo da servidora B. M. G. V. L., de suas funções na UPA CIS – Centro Integrado de Saúde, pelo prazo inicial de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do presente processo de sindicância, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de sua remuneração.

Durante o período de afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e atender a eventuais convocações para depoimentos ou esclarecimentos relacionados ao presente processo.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências administrativas cabíveis, e à Assessoria Executiva, para ciência da

comissão designada.

Mylene Martins Lavado
Secretaria Municipal de Saúde



ATOS DA SEDUH



CI nº 415/2025/SEDUH



Itajaí-SC, 05 de novembro de 2025

De: Diretoria de Planejamento Habitacional

Para: Secretaria de Comunicação

Assunto: Publicação do GIPP – Empreendimento Tibério Testoni II no Jornal do Município

Prezados,

Em cumprimento as normativas da Portaria MCID nº 75 de 28 de janeiro de 2025, que exige do ente público a instituição do GIPP - Grupo Institucional do Poder Público, com representantes de diversas secretarias, vimos por meio deste, solicitar a publicação no Jornal do Município com a nomeação dos representantes indicados pelas secretarias que atuam direta ou indiretamente com as políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia aos beneficiários do empreendimento MCMV Tibério Testoni II.

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: Cláudia Regina Hermenegildo Silva - Assistente Social

Titular: Janete de Fátima Vargas - Assistente Social

Titular: Tábata Soares - Diretora de Regularização Fundiária

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: João Carlos Duarte de Andrade - Gerente Vigilância Ambiental

Suplente: Ana Paula dos Santos Codagnoni - Fiscal Sanitária

Representantes da Diretoria de Mobilização Urbana:

Titular: Emerson Celso Vitorino - Técnico em Atividades Administrativas

Representantes da Fundação Cultural:

Titular: Elisabete Laurindo de Sousa - Diretora Executiva de Fundação Cultural

Suplente: Diene Alves da Silva - Assessora I

Representantes da Secretaria de Segurança Pública:

Titular: Carlos Eduardo do Amaral - Guarda Municipal

Suplente: Antônio Eduardo Pinheiro - Guarda Municipal

Representantes do INIS:

Titular: Patrícia Paiva de Souza - Analista Ambiental

Suplente: Vivian Schmidt dos Santos - Assistente Técnico Ambiental

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Valdirene Maria Fernandes - Gerente de Unidade

Suplente: Franceline do Amaral Bueno - Diretora

Representantes da Segurança Alimentar e Nutricional:

Titular: Elínia da Silva Mateus Marsango - Nutricionista

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Marcos Luiz Pessatti - Diretor

Suplente: Matheus Provesi Tolentino de Souza - Diretor

Representantes da Secretaria de Obras:

Titular: Artur de Jesus - Diretor

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Paulo Kowalsky
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Tábata Soares
Diretora de Regularização Fundiária

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

Processo Sipe nº 359394/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **FEPESE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS**, para Inscrição e participação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Itajaí, Sr. João Paulo Kowalsky, na Missão Internacional –China 2025, a ser realizada entre os dias 8 e 17 de novembro de 2025, nas cidades de Shenzhen, Guangzhou e Hong Kong, na República Popular da China, pelo valor de R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 03 de novembro de 2025

João Paulo Kowalsky

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

e-DOC 4BBF639
Proc 353515/2025-e



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025.

PROCESSO SIPE Nº: 144363/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (MOTORISTA E MONITOR), E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIPTIVOS TÉCNICOS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas das legislações como a Lei Federal nº 8.666/93, regulamento do edital e, ainda, "IN 068/2023; Decreto nº 12.840/2023 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos autos da representação nº REP 25/00161255 foram identificadas as seguintes irregularidades: "Ausência de critérios e parâmetros técnicos que embassem o cálculo dos valores de referência; Inexistência de detalhamento dos componentes de custo; e Discrepância relevante entre os valores atualmente praticados e os previstos no edital".

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (MOTORISTA E MONITOR), E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner nº 100 - Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://cina.itajaí.e.gov.br/validador/> e informe o número **ABREFAZ**.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SECOP
Secretaria Municipal de Governo



CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIPTIVOS TÉCNICOS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.

e-DOC 4BBFC639
Proc 333515/2025-e



MOVIMENTAÇÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Dê-se ciência da decisão.

Publique-se.

Itajaí-SC, 24 de outubro de 2025.

Michelle Rigueira da Silva
Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2025

Processo Sipe nº 312592/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ALIANCA EDUCACIONAL LTDA**, Contratação dos serviços técnicos especializados para o desenvolvimento nas áreas de empreendedorismo, liderança, finanças e inglês da educação básica destinado aos estudantes dos 7º e 8º anos do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, pelo valor R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 03 de novembro de 2025

MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA

Secretaria de Educação



SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA.
Fornecedor



RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 23.691.899/0002-12)	AQUISIÇÃO DE UM PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS MÓVEL, NOVO, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA COM MECANISMO OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR OS SERVIÇOS DE PODA EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R\$ 335.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 335.000,00

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025
Sipe n. 369306/2025-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNecedora**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 01 registrado na Ata do PE nº 193/2025 de Registro de Preços, em conformidade com a desistência e penalidade da 1ª colocada **GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0001-40.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Item 01, para a próxima colocada a **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02.

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98503 - Infliximab 100mg frasco-ampola com pó liofilitizado, para infusão intravenosa. ** Deve acompanhar Kit de aplicação	Un	REMSIMA	15	1.800,00	27.000,00
	Total (R\$):					27.000,00

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Fornecedor

Sipe 315591/2025-e



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAVE TCE:**

D26B79ED1773183293542AC459DA874DEE562104

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 18 de novembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025

CHAVE TCE:

DB81406DDE4BB243E1A3FB0357AB81A0B6E0A78
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 25 de novembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA O PALCO DO TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 193/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s);

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7348 - GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA (82.873.048/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98503 - Infilximabe 100mg frasco-ampola com pó lyophilizado, para infusão intravenosa. ** Deve acompanhar Kit de aplicação	Un	RENFLEXIS/ORGANON	15	618,91	9.283,65
Total						9.283,65

52570 - H C IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA (31.958.700/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	98504 - Lanreotida 120mg , seringa preenchida 0,5ml (SOMATULINE AUTOGEL) IPSEN 1697700020061	Un	SOMATULINE AUTOGEL/BEAUFOUR IPSEN 1697700020061	12	5.190,30	62.283,60
Total						62.283,60

52572 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.754.325/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	98508 - Micofenolato de Mofetila 500mg comprimido	Un	Genérico 500mg - Farma Vision	2.200	5,47	12.034,00
Total						12.034,00

14293 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	98506 - Adalimumabe 40mg. Seringas pré-enchedidas com volume de 0,8ml com dispositivo de segurança de agulha.	Un	SANDOZ	12	449,99	5.399,88
Total						5.399,88



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

52573 - W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (43.232.006/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	98505 - Evolocumabe 140mg/mL solução injetável, com caneta aplicadora. (REPATHA)	Un	AMGEN	13	890,00	11.570,00
5	98507 - Everolimo 1mg Comprimido	Un	Accord	1.440	36,75	52.920,00
Total						64.490,00

Itajaí, 3 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025
CHAVE TCE:**

C13672B5372AB041FC04E37724963CEA72F395F4
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 19 de novembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

e-DOC 25844430
Proc 333515/2025-e

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 216/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS

52338 - DEBORA FERNANDES VANDRESEN LTDA (27.542.678/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marco	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25407 - LADRILHO HIDRÁULICO a) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. b) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. c) CONTÉM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; d) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; e) O PISO SEGUO AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE. COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR; f) CORES DIVERSAS.	m²	Dartaria	2.500	54,50	136.250,00
2	25408 - LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIC g) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. b) CONTÉM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; c)	m²	Dartaria	650	63,50	41.275,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6020

licitacoes@itajaí.sc.gov.br • www.itajaí.sc.gov.br

PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; O PISO SEGUO AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE. COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR;						
3	25409 - LADRILHO HIDRÁULICO GUIA ALERTA a) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. b) CONTÉM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; c) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; d) SEGUO AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE. COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR;	m²	Dartaria	650	62,50	40.625,00

Itajaí, 4 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ANULAÇÃO Pregão Eletrônico nº 173/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 14.133/21, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 173/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (MOTORISTA E MONITOR), E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIPTIVOS TÉCNICOS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.**

Publique-se.

Itajaí-SC, outubro de 2025

Michèle Rigueira da Silva
Secretaria de Educação

¹ O processo é da Secretaria de Educação

Extrato: CONTRATO N°_329/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 13.220.122/0001-35
Quadro Societário: Rubin Dolores Viturino
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 189/2025
Número do Processo: 270830/2025-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONERTO DE FUGAS E LIMPEZA DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS (FAZENDA E SÃO VICENTE).
Data Assinatura: 03/11/2025
Valor: 900.000,00 (novecentos mil reais)
Vigência: A duração contratual será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: CONTRATO N° 333/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO E.PESQUISAS S.ECONOM.FEPES
CNPJ: 83.566.299/0001-73
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 196/2025
Número do Processo: 359394/2025
Objeto: Inscrição e participação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Itajaí, Sr. João Paulo Kowalsky, na Missão Internacional –China 2025, a ser realizada entre os dias 8 e 17 de novembro de 2025, nas cidades de Shenzhen, Guangzhou e Hong Kong, na República Popular da China.
Data Assinatura: 03/11/2025
Valor: 69.350,00 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

Extrato: CONTRATO N° 328/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ALIANÇA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 06.259.658/0001-07
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 191/2025
Número do Processo: 312592/2025
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados para o desenvolvimento nas áreas de empreendedorismo, liderança, finanças e inglês da educação básica destinado aos estudantes dos 7º e 8º anos do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.
Data Assinatura: 03/11/2025

